

Instrumento N.º 186/2020 do Livro SMASDH - N.º 049- Fls.

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E A FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FEBIEX.

Aos vinte e nove dias, do mês de outubro de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH**, sediada a Rua Afonso Cavalcanti n.º 455/5º andar, Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por sua Subsecretária de Gestão, Senhora **MARIA DOMINGAS VASCONCELLOS PUCU**, matrícula n.º 11/240.840-9, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e de outro, a **FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FEBIEX**, doravante denominada “**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**”, com sede na Av. General Justo, 275, sala 310, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.644252/0001-77, neste ato representado por sua Representante Legal, Senhora **KÁTIA TAVARES SILVEIRA VASQUES**, portadora da carteira de identidade n.º 03.813.916-8, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o n.º 714.462.497-00, conforme decidido no processo administrativo n.º **08/000.516/2020**, adiante referido por “PROCESSO”, com fundamento no artigo 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, e consoante autorização da Sra. Subsecretária de Gestão, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro D.O.RIO n.º 161 de 27/10/2020 às fls. 40; **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial as disposições contidas no art. 29 da Lei 13.019 de 31/07/2014, com redação conferida pela Lei 13.204/15 de 14/12/2015, Decreto Rio n.º 21.083 de 20/02/2002, pela Portaria MDS n.º 2.601 de 06/11/2018 do Ministério do Desenvolvimento Social, pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei n.º 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar n.º 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto n.º 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações as quais a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a Incremento temporário para fins de custeio, destinada a qualificar as ações da Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), oriundo da Emenda Parlamentar nº 25100008, do Dep. Federal Otávio Leite, através do Sistema de Informações de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV/2019, bem como, a promoção de todas as atividades constantes no Plano de Trabalho e na planilha de custos (Anexo II), que constitui parte integrante do presente Termo.

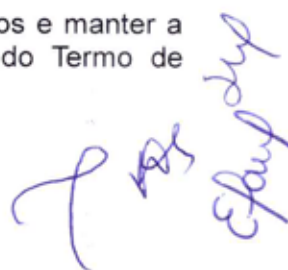


Instrumento N.º 186/2020 do Livro SMASDH - N.º 049- Fls.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- i. Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho e na Planilha de Custos (Anexo II);
- ii. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Plano de Trabalho;
- iii. Executar diretamente as atividades avançadas na mais perfeita consonância e observância das diretrizes técnicas e programáticas e em conformidade com o plano de trabalho;
- iv. Manter rigorosamente em dia os registros referente a execução do Termo de Fomento, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão, o controle e a fiscalização dos serviços, a qualquer momento, por parte da equipe técnica credenciada para tal fim;
- v. Propiciar, aos técnicos credenciados, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização do fiel cumprimento do Plano de Trabalho;
- vi. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa, provenientes da transferência dos recursos, seja por sua culpa ou de terceiros ou até mesmo da necessidade do cumprimento deste Termo;
- vii. Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- viii. Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- ix. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- x. Manter sempre atualizada a escrituração contábil e fiscal específica dos atos e fatos relativos à perfeita execução do Termo de Fomento, para fins de fiscalização, observância e consequente avaliação por parte da equipe técnica, a qualquer tempo, dos resultados obtidos no desenvolvimento do programa;
- xi. Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao presente Termo, não exigindo de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação aos serviços avançados;
- xii. Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do término da vigência deste Termo de Fomento, o cadastro dos usuários do programa, o prontuário, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis e as comprovações das despesas, com a identificação do Programa objeto deste Termo.
- xiii. Prestar, sempre que solicitadas quaisquer outras informações sobre a execução deste Termo de Fomento;
- xiv. Permitir a supervisão, fiscalização e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto do presente Termo de Fomento;
- xv. Observar as tabelas de preços oficiais, bem como os preços porventura registrados em Ata no Município do Rio de Janeiro como preços limites para aquisição de quaisquer bens e/ou serviços. Na ausência de previsão na tabela de preços oficiais, comprovar através de pesquisa de preços a ser utilizada para fins de contratação de serviços para a execução deste Termo de Fomento;
- xvi. Garantir a infraestrutura necessária para o atendimento e êxito dos projetos e manter a boa ordem, guarda e identificação, os bens necessários à execução do Termo de Fomento;



Instrumento N.º 186/2020 do Livro SMASDH - N.º 049- Fls.

- xvii. Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- xviii. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração/fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- xix. Abrir conta corrente bancária específica, isenta de tarifa bancária, para a execução da parceria, apresentando o extrato zerado da referida conta na Prestação de Contas a ser entregue na ASDH/SUBG/GTE (Gerência de Termos);
- xx. Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA;
- xxi. Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
- xxii. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, na forma do art. 11 da Lei nº 13.019/14, com redação conferida pela Lei 13.204/15;
- xxiii. Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta cláusula, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- xxiv. Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da cláusula décima primeira do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;
- xxv. Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na cláusula décima segunda, parágrafo primeiro;
- xxvi. Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90 (somente nas metas que envolvam crianças e adolescentes);
- xxvii. Manter em aplicação financeira os recursos repassados, nos termos da Portaria n.º 113/2015, do MDS, utilizando os rendimentos decorrentes na programação deste termo de fomento, conforme estipula a PORTARIA Nº 2.601, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

- i. Através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho, objeto do presente TERMO;
- ii. Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL o recurso necessário à execução deste TERMO;
- iii. Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
- iv. Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.



Instrumento N.º 186/2020 do Livro SMASDH - N.º 049- Fls.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

- i. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- ii. Remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
- iii. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- iv. Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- v. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
- vi. Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- vii. Realizar despesas com:
 - (a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;
 - (b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - (c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42696/2016;
 - (d) Obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente Termo é de 12 (doze) meses, a contar de 29/10/2020 até 28/10/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de vigência do Termo de Fomento.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Instrumento N.º 186/2020 do Livro SMASDH - N.º 049- Fls.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- i. Por termo aditivo à parceria para:
 - a) Alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- ii. Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
 - a) Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Fica vedado qualquer reajuste que por ventura seja solicitado, visto que se trata de parcela única, com valor já fixado e com destinação definida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e será atendida pelo PT n.º 17.03.08.244.0513.2239; FR 393; ND 3.3.50.39.01 e será pago em parcela única, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 2020/000509, em 22/09/2020, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PARCELA ÚNICA R\$ 100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária cadastrada previamente no Tesouro Municipal, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. A entidade deverá providenciar conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, onde os recursos serão movimentados, vedado à utilização da conta para outra finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será apresentada à SMASDH de forma **única** até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do presente Termo com as devidas cópias das despesas correntes e de aquisição de materiais de consumo que compõe o Plano de Trabalho proposto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria.

Handwritten signatures:
X, 1809, sup, efour

Instrumento N.º 186/2020 do Livro SMASDH - N.º 049- Fls.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de contas será instruída minimamente com os documentos relacionados abaixo:

- a) Ofício de apresentação da prestação de contas;
- b) Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, anexando documentos de comprovação da realização das ações, conforme disposto no Plano de Trabalho, tais como listas de presença, fotos, vídeos e outros comprovantes assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil;
- c) Relatório de Execução Financeira, contendo a receita recebida para o período, descrição de todas as despesas efetivamente realizadas, indicando o número e o tipo dos documentos comprobatórios correspondentes, o favorecido, o número de referência do documento no extrato bancário do respectivo depósito individualizado de quitação e pagamento, e o valor pago;
- d) Extrato da conta bancária específica da parceria, evidenciando a movimentação financeira do período da prestação de contas;
- e) Conciliação do Saldo Bancário;
- f) Cópia dos comprovantes das despesas relacionadas no item "c";

PARÁGRAFO TERCEIRO – A entidade deverá comparecer ao setor ASDH/SUBG/GTE (Gerência de Termos) para dirimir eventuais dúvidas e se informar quanto ao Roteiro Orientador para a prestação de contas, entre elas as Normas Técnicas e os modelos de Mapas e Relatórios a serem apresentados, visto que a Resolução CGM n.º 1.285 de 23/02/17 prevê apenas Roteiro Orientador para prestação de contas de recursos concedidos pelo município do Rio de Janeiro, o que não é o caso.

PARÁGRAFO QUARTO: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no parágrafo segundo.

PARÁGRAFO QUINTO: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: "Prestação de Contas n.º XXX/XXXX – TERMO DE FOMENTO N.º XXX/XXXX, entre a (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) e a SMASDH".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO, por meio de um Gestor ou Comissão Gestora da Parceria (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO) emitirá, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada no presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor e/ou Comissão Gestora será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO), que o homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria será adstrito aos elementos descritos com o artigo 59, §2º da Lei n.º 13.019/14, com redação conferida pela Lei 13.204/15, e art. 42, § 2º do Decreto Municipal nº 42.696/16, sem prejuízo de outros elementos destinados ao monitoramento e avaliação da parceria, caso o **MUNICÍPIO** entenda que sejam necessários.

Handwritten signatures:
Two signatures in blue ink, one appearing to be "Lup" and the other "Elaup".

Instrumento N.º 186/2020 do Livro SMASDH - N.º 049- Fls.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas na Cláusula Terceira deste instrumento, o MUNICÍPIO poderá garantir a prévia defesa, aplicar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com Administração Pública;
- c) Declaração inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recusa, expressa ou não, do adjudicatário em assinar o Termo de Fomento e aceitar ou retirar o instrumento correspondente dentro do prazo estipulado, importa o descumprimento total das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do Termo de Fomento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A declaração da suspensão ou de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública somente será aplicada após a ciência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e depois de esgotado o recurso cabível, ou precluso o prazo para oferecê-lo. O prazo da suspensão será fixado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e o interesse da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A sanção prevista na alínea "c", do *caput* desta cláusula é da competência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar considerará a natureza e a gravidade da falta cometida, as faltas e as penalidades anteriores e os casos de reincidência;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume como exclusivamente sua: os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

Handwritten signatures:
bcs
7
Sup
E. P. P.

Instrumento N.º 186/2020 do Livro SMASDH - N.º 049- Fls.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

(i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

(ii) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação para a Emenda durante o curso do presente TERMO.

[Handwritten signatures]

Instrumento N.º 186/2020 do Livro SMASDH - N.º 049- Fls.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

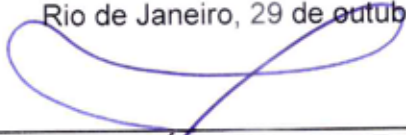
O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2020.



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
MARIA DOMINGAS VASCONCELLOS PUCU
Matrícula n.º 11/240.840-9
Subsecretária de Gestão



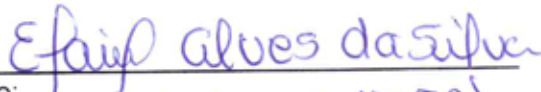
**FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES DE REABILITAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FEBIEX**
CNPJ n.º 05.644252/0001-77
KÁTIA TAVARES SILVEIRA VASQUES
Representante Legal – CPF/MF n.º 714.462.497-00

Testemunhas:

1.

Nome:  SANDRA MARIA DA SILVA MORAES
Identidade: 258.367

2.

Nome:  Efaip Alves da Silva
Identidade: 10191495-0 (IFP)

Instrumento N.º 186/2020 do Livro SMASDH - N.º 049- Fls.

ANEXO I - A

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO A
LEI FEDERAL N.º 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.**

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2020.



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
MARIA DOMINGAS VASCONCELLOS PUCU
Matrícula n.º 11/240.840-9
Subsecretária de Gestão



**FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES DE REABILITAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FEBIEX**
CNPJ n.º 05.644252/0001-77
KÁTIA TAVARES SILVEIRA VASQUES
Representante Legal – CPF/MF n.º 714.462.497-00

sup Eflap
sup

Instrumento N.º 186/2020 do Livro SMASDH - N.º 049- Fls.

ANEXO I – B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2020.



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
MARIA DOMINGAS VASCONCELLOS PUCU
Matrícula n.º 11/240.840-9
Subsecretária de Gestão



**FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES DE REABILITAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FEBIEX**
CNPJ n.º 05.644252/0001-77
KÁTIA TAVARES SILVEIRA VASQUES
Representante Legal – CPF/MF n.º 714.462.497-00



Instrumento N.º 186/2020 do Livro SMASDH - N.º 049- Fls.

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

109
7 sup
Efauf



Federação Estadual das Instituições de Reabilitação
do Estado do Rio de Janeiro

CNPJ: 05.644.252/0001-77

08.000.516-2020
030320-139
8
Assinatura: _____
Rubrica: _____

Plano de Trabalho Emenda Parlamentar 25100008
Deputado Federal Otávio Leite

1. Dados da Instituição

Razão Social – FEBIEX/RJ - Federação Estadual das Instituições de Reabilitação
do Estado do Rio de Janeiro

Endereço: Rua das Marrecas 40, sala 506 - Centro – Rio de Janeiro, RJ – CEP:
20.031-120

Tel.: (21) 98282-8219

CNPJ: 05.644.252/0001-77

E-mail: febiexrio@gmail.com

Diretor: Kátia Tavares Silveira Vasques / Celular: (21) 98114-1570

Endereço da Execução: Rua Flack, 81 (parte) - Riachuelo – Rio de Janeiro, RJ -
CEP: 20.960-150 (3ª CASDH).

Página Facebook: <https://www.facebook.com/febiexrj.federacao>

2. Descrição da realidade / Justificativa

Temos visto com cada vez mais frequência defesa das afirmações positivas das identidades. Esta

pela valorização de um modelo padrão de corpo e expressão, é um fator que persiste, e quando associados a outros marcadores sociais da diferença, como gênero, raça, classe, orientação sexual, entre outros, agravam a situação de vulnerabilidade dos que não se enquadram ao modelo hegemônico construído historicamente e fixado simbolicamente.

Partindo desta realidade e na perspectiva da visibilidade, empoderamento e autonomia das pessoas com deficiência, assim como de seus familiares que também sentem os efeitos do estigma, preconceito e discriminação, propomos este Plano de Trabalho como estratégia de fortalecimento do trabalho já desenvolvido pelas instituições que compõem a FEBIEX-RJ, visando o estímulo às expressões e narrativas destes segmentos por meio da valorização e reverberação dos seus lugares de fala.

3. Objeto

Incremento temporário para fins de custeio destinado a qualificar as ações da Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) oriundo da Emenda Parlamentar 25100008, do Dep. Federal Otávio Leite, através do Sistema de Informações de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV/2019

4. Objetivo geral

Incremento temporário da Proteção Social Básica através do desenvolvimento de oficinas de audiovisual, voltadas a usuários e familiares atendidos pelos projetos sociais das instituições que compõem a FEBIEX-RJ, como forma de valorizar a reflexão e expressão de suas experiências, narrativas e linguagens próprias.

5. Objetivos específicos

- Disponibilizar uma alternativa de atividades no período de contraturno escolar para estudantes e famílias.
- Contribuir com o processo de democratização da produção audiovisual.
- Destituir o cinema de seus aspectos elitistas e excludentes
- Organizar intercâmbios socioculturais com escolas de cinema, cursos livres de cinema, coletivos, produtoras, cineclubes e/ou demais instituições que tenham a produção audiovisual como elemento identitário.
- Realizar passeios culturais.
- Fomentar a criação de cineclubes.
- Auxiliar teoricamente e tecnicamente os participantes na produção de uma obra cinematográfica (micro metragem ficcional ou documental).
- Organizar uma mostra de cinema com os produtos audiovisuais produzidos.

6. Público Alvo

Este Plano de Trabalho terá como público-alvo usuários e familiares acompanhados pelos projetos sociais das instituições que compõem a FEBIEX-RJ.

7. Meta de atendimento.

De acordo com o detalhado no item 9 (Metodologia) deste Plano de Trabalho, as Oficinas de audiovisual terão como meta 30 (trinta) usuários e familiares acompanhados pelos projetos sociais das instituições que compõem a FEBIEX-RJ.

8. Abrangência

O projeto abrangerá a área da 3ª CASDH.

9. Metodologia

O projeto terá a duração total de 12 (doze) meses divididos em 4 (quatro) fases de execução, nomeadamente: implementação, desenvolvimento, finalização e prestação

A primeira fase de implementação (meses 1 e 2), englobará a etapa inicial que consiste nas atividades preparatórias e organizacionais: divulgação, elaboração de instrumentos de monitoramento e avaliação e seleção dosicineiros e participantes das oficinas. A divulgação será realizada em parceria com as instituições que compõem a FEBIEX RJ, seguida de um processo de inscrição dos participantes.

A segunda fase de desenvolvimento (mês 3 ao mês 8), consistirá na execução das oficinas de audiovisual e intercâmbios socioculturais.

As oficinas de audiovisual terão a duração de 2 horas às segundas-feiras nos turnos da manhã e da tarde e atenderá até 15 (quinze) pessoas por oficina, totalizando os 30 (trinta) participantes previstos no item 7 (meta de atendimento) deste Plano de trabalho.

As oficinas de audiovisual terão os seguintes temas:

- 1 – Oficina Políticas Públicas das Pessoas com Deficiência.
- 2 – Roteiro de cinema
- 3 – Fotografia de cinema
- 4 – Direção de cinema
- 5 – Edição de vídeos
- 6 – Sonorização para vídeos
- 7 – "Como vender seu produto audiovisual?"

Os intercâmbios socioculturais consistirão em visitas a espaços, instituições ou coletivos que tenham a produção audiovisual como elemento identitário.

A terceira fase de finalização (mês 8 ao 11) consistirá na elaboração e execução dos projetos individuais, elaboração de produto final e realização da mostra de cinema com os produtos dos participantes das oficinas. A proposta é que os participantes produzam uma obra cinematográfica (micro metragem ficcional ou documental).

A quarta fase de prestação (mês 12) consistirá na elaboração da prestação de contas. Na conferência dos instrumentos de monitoramento e avaliação para serem

Handwritten signatures and initials:
Etap
mg
dup
8

juntos aos comprovantes fiscais de gastos e entregues para a apreciação da SMASDH

10. Monitoramento e Avaliação

O sistema de monitoramento e avaliação se dará por 4 (quatro) eixos complementares: 1) Preenchimento de instrumento de presença; 2) Preenchimento de instrumentos de acompanhamento das oficinas; 3) Preenchimento de instrumento de avaliação com os participantes das oficinas e oficinairos; 4) Relatórios de atividades.

O eixo 1 (um) do sistema de monitoramento e avaliação visa observar a adesão dos participantes nas oficinas. Neste eixo devem ser observados critérios como pontualidade e assiduidade.

O eixo 2 (dois) visa o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos oficinairos.

O eixo 3 (três) visa desenvolver um processo coletivo de escuta focado nos participantes, por serem os elementos principais e fundamentais ao bom desenvolvimento do projeto.

Cabe ressaltar que os 3 (três) eixos descritos acima não possuem caráter excludente, e sim um processo de observação do desenvolvimento dos participantes visando não só a adesão ao processo proposto, mas principalmente seu bem estar, onde questões observadas que mereçam uma atenção especial serão discutidas, avaliadas e encaminhadas na perspectiva do acolhimento e tendo a rede socioassistencial pública e da FEBIEX-RJ como suporte para eventuais demandas.

O eixo 4 (quatro) se dará por meio de relatórios das atividades, onde constarão o registro das atividades a partir da consolidação das informações dos 3 (três) eixos anteriores, registros fotográficos e documentos fiscais.

Estes 4 (quatro) eixos possuem um caráter complementar, pois a partir de olhares distintos, participação de todos os envolvidos e da observação de informações específicas, se propõe a observação orgânica do processo

11. Qualificação

Os profissionais que desenvolverão os serviços de Oficineiros para as Oficinas de audiovisual deverão ter, no mínimo, ensino médio completo ou nível superior, dependendo do tema da oficina, e conhecimento técnico na área das oficinas propostas.

Oficina Políticas Públicas das Pessoas com Deficiência: nível superior nas áreas de serviço social, psicologia ou ciências sociais.

Oficina de Roteiro de Cinema: nível técnico ou superior.

Oficina de Fotografia de Cinema: nível técnico ou superior.

Oficina de Direção de Cinema: nível técnico ou superior.

Oficina de Edição de Vídeos: nível técnico ou superior.

Oficina de Sonorização para Vídeos: nível técnico ou superior.

Oficina "Como vender seu produto audiovisual?": nível técnico ou superior

12. Supervisão

A partir da entrega dos relatórios a administração pública fará supervisão através da comissão gestora designada pela SMASDH publicada em diário oficial

13. Cronograma de desembolso

O cronograma de desembolso será em parcela única no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

14. Forma de Apresentação



Federação Estadual das Instituições de Reabilitação
do Estado do Rio de Janeiro

CNPJ 05.644.252/0001-77

Oxido Sulfado
030300 143
R

A prestação de contas será feita por meio de relatórios técnicos e financeiros, de forma única no final da parceria, com comprovação de cotações, extratos bancários, fotografias, notas fiscais, de acordo com a legislação em vigor.

15. Prazo

O prazo se dará até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura

198
sup
Efeup



Federação Estadual das Instituições de Reabilitação
do Estado do Rio de Janeiro

CNPJ: 05.644.252/0001-77

FEBIEX

16. Cronograma de execução

Atividades / Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Fase 1: Implementação.												
Divulgação e seleção												
Fase 2: Desenvolvimento.												
Oficinas de audiovisual												
Intercâmbios socioculturais												
Fase 3: Finalização.												
Elaboração e execução dos projetos individuais												
Mostra final de cinema com os produtos dos participantes												
Fase 4: Prestação.												
Prestação de Contas												

Protocolo: 08.000562/20
Data de emissão: 03/02/2014
Pág: 8

Rua das Marrecas 40, sala 506 - Centro - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20.031-120.
Tel.: (21) 982828219 / 981141570 / febiexrio@gmail.com



Federação Estadual das Instituições de Reabilitação
do Estado do Rio de Janeiro

CNPJ: 05.644.252/0001-77

FEBIEX

17. Cronograma das oficinas

Atividades / Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Oficina Políticas Públicas das Pessoas com Deficiência												
Oficina de Roteiro de Cinema												
Oficina de Fotografia de Cinema												
Oficina de Direção de Cinema												
Oficina de Edição de Vídeos												
Oficina de Sonorização para Vídeos												
Oficina "Como vender seu produto audiovisual?"												

Processo nº 08.000.501/2020
Data de Encerramento 03/03/2021 14h
Assinatura X

9

41
Assinatura
Assinatura

Rua das Marrecas 40, sala 506 - Centro - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20.031-120.
Tel.: (21) 982828219 / 981141570 / febiexrio@gmail.com

18. Planilha de custos

Natureza das Despesas	Valor Total (R\$)
Material Gráfico para as Oficinas de audiovisual	R\$ 1.800,00
Material Pedagógico para as Oficinas de audiovisual	R\$ 5.200,00
Oficinas de audiovisual	R\$ 75.500,00
Locação de Equipamentos para Oficinas de audiovisual	R\$ 9.500,00
Intercâmbios socioculturais	R\$ 3.000,00
Mostra final de cinema	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

Obs.: Caso não seja utilizado o valor total de alguma rubrica, será solicitado a o remanejamento com antecedência para apreciação e prévia autorização.

19. Detalhamento dos Produtos

Os relatórios técnicos e financeiros serão elaborados em prestação de contas de forma única no final da parceria, em formato escrito, com comprovação de cotações, extratos bancários, fotografias, notas/comprovantes fiscais, de acordo com a legislação em vigor.

Segue abaixo a justificativa da previsão de gastos estimados de cada item da Planilha de custos e que terá a duração de 12 meses.

- Material gráfico para as oficinas de audiovisual – Este valor será destinado a elaboração e impressão do material gráfico de divulgação, folders e cartilhas.
- Material pedagógico para as oficinas de audiovisual – Este valor será destinado para a compra de materiais pedagógicos necessários ao desenvolvimento das oficinas de audiovisual.
- Oficinas de Audiovisual – Este valor será destinado ao pagamento das oficinas de audiovisual, nomeadamente: Oficina Políticas Públicas das Pessoas com Deficiência, Roteiro de cinema, Fotografia de cinema, Direção de cinema, Edição de vídeos, Sonorização para vídeos, Como vender seu produto audiovisual?



FEBIEX

Federação Estadual das Instituições de Reabilitação
do Estado do Rio de Janeiro

CNPJ: 05.644.252/0001-77

08/00/540 0200
03030 147
17

- Locação equipamentos para oficinas de audiovisual – Este valor será destinado à locação de equipamentos necessários ao desenvolvimento técnico das oficinas de audiovisual
- Intercâmbios socioculturais - Este valor será destinado aos gastos relativos ao transporte e logística para os 3 (três) intercâmbios socioculturais dos participantes das oficinas de audiovisual com espaços, instituições ou coletivos que tenham a produção audiovisual como elemento identitário, de acordo com o item 16 (cronograma) deste Plano de Trabalho.
- Mostra final de cinema – Este valor será destinado à realização de uma mostra final com os materiais audiovisuais produzidos pelos participantes das oficinas.

20. Detalhamento dos Custos

Os relatórios técnicos e financeiros serão elaborados em prestação de contas de forma única no final da parceria, em formato escrito, com comprovação de cotações, extratos bancários, fotografias, notas/comprovantes fiscais, de acordo com a legislação em vigor.

Segue abaixo a justificativa da previsão de gastos estimados de cada item da Planilha de custos e que terá a duração de 12 meses.

- Material gráfico para as oficinas de audiovisual – Este valor será para a elaboração por um designer do material de divulgação e para a impressão do mesmo. Os gastos serão comprovados por notas de serviços de terceiros.
- Material pedagógico para as oficinas de audiovisual – Este valor se destina à compra de tonners, folhas A4, encadernações, serviços de gráficas, etc. O valor é estimado pelo tamanho do conteúdo programático, o tamanho da turma e o valor dos serviços e produtos à época da elaboração deste plano de trabalho. Os gastos serão comprovados através de notas fiscais de serviços e compra.
- Oficinas de audiovisual – Este valor se destina ao pagamento de empresas para realizarem as oficinas descritas. Estes serviços são serviços de terceiros, realizados por pessoa jurídica, comprovada através de nota fiscal.
- Locação equipamentos para oficinas de audiovisual – Este valor será destinado à locação de equipamentos necessários ao desenvolvimento técnico das oficinas de

101
sup
efap



FEBIEX

Federação Estadual das Instituições de Reabilitação
do Estado do Rio de Janeiro

CNPJ: 05.644.252/0001-77

08/000586/0000
0303201148
8

audiovisual. Aluguel de Câmeras, luzes, microfone, etc. A comprovação se dará através de nota fiscal

- Intercâmbios socioculturais - Este valor será destinado aos gastos com transporte e logística para os 3 (três) intercâmbios socioculturais dos participantes. Os valores serão comprovados através de notas fiscais e recibos de ingressos. Valor estimado.
- Mostra final de cinema – Este Valor será destinado a pagamento de locação de um espaço de cinema, decoração do espaço, e coffee break. Valor estimado à época baseado nos serviços e produtos à época da elaboração deste plano de trabalho. A comprovação do gasto será através de notas fiscais de serviços de terceiros e recibo de locação.

21. Elementos disponíveis

Proposta de trabalho para execução elaborada segundo orientações estabelecidas pelas Portarias MDS Nº 113/15, MDS Nº 2.601/18, artigo 22 da lei 13.019/2014, Guias de Emendas 2019.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2020.

Katia Tavares Silveira Vasques

Katia Tavares Silveira Vasques
Presidente FEBIEX

Sup. Elamp